UNIDADE- obs; QUANT.: 360; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 20211905; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

EXTRATO DE CONTRATO
N° DO DOCUMENTO 1294/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/
SESA CONTRATADA: EMPRESA HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamento Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão
Eletrônico nº 20201498 SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com
suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua
publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200214.10.
302.631.20077.03.33903000.1.00.00.7.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURÁ: 30/12/2021 SIGNATARIOS:
Francisco Daniel de Sousa e José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior
Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N° DO DOCUMENTO 11/2022

PROCESSO N°: 07507729/2021 / VIPROC /SESA OBJETO: contratação de serviço médico-hospitalar de captação de córneas doadas para fins de transplantes JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a gestão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará SESA CE, preocupada com a grande quantidade de pacientes aguardando por transplantes de córneas, resolveu em 22 de janeiro de 2016 buscar parceria com prestador da área privada, a fim de resolver essa problemática de saúde pública. Desta forma, constatou-se que esse procedimento foi determinante para garantir a universalidade do acesso, à dinamicidade e a qualidade no processo de doação transplante, além de humanizar o atendimento de pacientes que sofriam na longa fila de espera para realização do procedimento cirúrgico. É portanto, de suma importância a continuidade do serviço mencionado, considerando a contribuição do mesmo para a redução na média de tempo de espera de seis meses para a fila zero de córneas a partir de 2016 com 1267 transplantes realizados, correspondendo a um aumento de 52%. No decorrer dos anos de 2017 a 2021 o referido serviço resultou em um total de 5.010 captações de córneas no Estado do Ceará. Considerando que a proposta do prestador corresponde aos valores praticados atualmente no Sistema Unico de Saúde, valores de referência presente no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS; considerando que a maioria dos procedimentos da tabela SUS, os valores são praticados desde 2008, os preços estão defásados, porém o prestador emite proposta manifestando interesse quanto a contratação em questão, dessa forma fica evidenciado que é vantajoso para administração pública a contratualização de regularidade do prestador; considerando diligências da COSUP/SESA, informamos que consta ada contratualização de regularidade do prestador; considerando diligências da COSUP/SESA, informamos que consta ada proposta da empresa Banco de Olhos do Ceará – BOC; VALOR GLOBAL: R\$ 9.584,0

\*\*\* \*\*\*\*

N° DO PROCESSO: 08443740/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°116/2018

I - ESPÉCIE: Doc nº 186/2021 - 7º Termo Aditivo ao Convênio N° 116/2018 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE; II - OBJETO: prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 21 de outubro de 2021, com término em 18 de abril de 2022, o prazo de vigência do Convênio nº 116/2018, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médico hospitalares aos usuários do SUS no Município de Morada Nova/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho. Parágrafo único – o presente Termo aditivo importa na atualização do gestor do convênio que a passa a ser o Sr. José Valdean Frota Carvalho, matrícula nº 404.4891-1-8 e CPF nº 190.862.293-87, com expediente na Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 19/10/2021 - Lívia Maria Oliveira de Castro e José Vanderley Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno, Nogueira

COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

N° DO PROCESSO: 12278945/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°022/2020

I - ESPÉCIE: Doc nº 01/2022 - 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 022/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO – CE; II - OBJETO: prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, com término em 30 de julho de 2022, o prazo de vigência do Convênio nº 022/2020, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a reforma do Hospital Municipal de Alto Santo/CE. Subcláusula segunda: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o gestor do contrato passando para o Sr. Marcos Antônio Lopes Soares, inscrito na matrícula nº 035956-1-7 e CPF sob o nº. 209.251.823-20, com expediente na COFIN/SESA; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 28/01/2022 - Lívia Maria Oliveira de Castro e José Joseni Holanda de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno, Nogueira COORDENADORIA JURÍDICA \*\*\* \*\*\* \*\*\*

RESOLUÇÃO Nº04/2022 - CESAU/CE.

RESOLUÇÃO N°04/2022 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE PELA APROVAÇÃO DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – (FUNDES), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA A PREVENÇÃO E CÔNTROLE DAS SINDROMES GRIPAIS, EM ESPECIAL COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e esviços de saúde, executados isoladad ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou juridicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências ma carade e cando de 1900, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavirus (COVID -19); CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2022 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavirus (COVID -19); CONSIDERANDO a Portaria G



referente à enfermaria , e 5 para 22 em relação a UTI não COVID (região do cariri) e 24 para 115, referente à enfermaria , 5 para UTI não COVID (Região de Sobral), dados sistema de regulação; CONSIDERANDO que a execução dos serviços de Saúde na área na área da Atenção Primária é de responsabilidade dos municípios e considerando o aumento da demanda atual por estes serviços, o Estado decidiu alocar recursos próprios para o financiamento do custeio da assistência prestada neste nível de atenção, de modo a evitar a superlotação dos serviços especializados e do agravamento do quadro de saúde da população cearense; CONSIDERANDO, segundo a OPAS, o sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde orienta suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social e os princípios necessários para manter um sistema desta natureza são a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação; a responsabilidade e obrigação dos governos de prestar contas; a sustentabilidade; a participação; orientação para os mais altos padrões de qualidade e segurança; e a implementação de intervenções intersetoriais; CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade, funcionando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos; CONSIDERANDO o valor a ser transferido para cada município com base na população estimada pelo IBGE 2021, e o valor per capita de R\$ 6,00 (seis reais), garantindo o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada município; CONSIDERANDO que a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE, modo virtual apreciou o Processo № 00535427/2022, através do Memo Circular nº 19/2022 do Gabinete do Secretário da Saúde do Estado, que solicita aprovação no pleno do Conselho alocação de recursos do Estado do Ceará para custeio dos serviços de Saúde da Atenção Primária. Os Conselheiros presentes atenderam o ponto de pauta extra pauía devido a urgência e o cenário em que estamos passando pelo momento de enfrentamento decorrente do Coronavírus (COVID-19) discutiu e aprovou a matéria em questão. Resolve,

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde – (FUNDES), para os Fundos Municipais de Saúde, dos Municípios do Estado Art. 1º Aprovar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saude - (FUNDES), para os Fundos Municipais de Saude, dos Municipais de Saude, dos Municipais de Saude, dos Municipais de Canse, em parcela única, no valor de R\$ 55.555.758,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais) para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária, para a prevenção e controle das síndromes gripais, em especial a COVID-19, conforme detalhamento no anexo único desta Resolução;

Art. 2º Garantir que seja destinado 30% do valor recebido especificamente em parcela única a todos os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde que não tenham nenhum tipo de incentivo ou que tenham incentivos a maior destinado para enfrentamento das síndromes gripais e COVID 19, mas que assim mesmo seja discutido e aprovado no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde deverão elaborar um Plano de Ação para a utilização dos recursos, submetendo à apreciação e aprovação da Conselho Municipal de Saúde e informar o percentual de sua contrapartida a ser utilização controle das síndromes gripais em especial o covid19.

do Conselho Municipal de Saúde e informar o percentual de sua contrapartida a ser utilizado no controle das síndromes gripais, em especial o covid19;
Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos desta Resolução deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) e que sejam acompanhados por auditorias internas e apresentados os resultados no Pleno do Conselho Municipal de Saúde(CMS);

Art.5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

José Araújo Júnior PRESIDENTE Francisco Adriano Duarte Fernandes VICE-PRESIDENTE Antônia Márcia da Silva Mesquita SECRETÁRIA-GERAL Ivelise Regina Canito Brasil SECRETARIA-ADJUNTA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº04/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2021	VALOR EM R\$ 1,00
1	Abaiara	11.965	71.790
2	Acarape	15.140	90.840
3	Acaraú	63.556	381.336
4	Acopiara	54.687	328.122
5	Aiuaba	17.584	105.504
6	Alcântaras	11.846	71.076
7	Altaneira	7.712	50.000
8	Alto Santo	16.077	96.462
8	Amontada	44.195	265.170
-			
10	Antonina do Norte	7.402	50.000
11	Apuiarés	14.742	88.452
12	Aquiraz	81.581	489.486
13	Aracati	75.392	452.352
14	Aracoiaba	26.600	159.600
15	Ararendá	10.983	65.898
16	Araripe	21.707	130.242
17	Aratuba	11.759	70.554
18	Arneiroz	7.848	50.000
19	Assaré	23.537	141.222
20	Aurora	24.567	147.402
21	Baixio	6.318	50.000
22	Banabuiú	18.313	109.878
23	Barbalha	61.662	369.972
24	Barreira	22.715	136.290
25	Barro	22.834	137.004
26	Barroquinha	15.069	90.414
27	Baturité	36.127	216.762
28	Beberibe	54.315	325.890
29	Bela Cruz	32.851	197.106
30	Boa Viagem	54.680	328.080
31	Brejo Santo	50.195	301.170
32	Camocim	64.147	384.882
33	Campos Sales	27.513	165.078
34	Canindé	77.484	464.904
35	Capistrano	17.830	106.980
36	Caridade	23.011	138.066
37	Cariré	18.470	110.820
38	Caririaçu	27.008	162.048
39	Cariús	18.700	112.200
40	Carnaubal	17.763	106.578
41	Cascavel	72.706	436.236
42	Catarina	21.041	126.246
43	Catunda	10.410	62.460
44	Caucaia	368.918	2.213.508
45	Cedro	25.612	153.672
46	Chaval	13.112	78.672
47	Choró	13.608	81.648
48	Chorozinho	20.286	121.716
49	Coreaú	23.340	140.040
50	Crateús	75.241	451.446
51	Crato	133.913	803.478
52	Croatá	18.201	109.206
53	Cruz	25.121	150.726
54	Deputado Irapuan Pinheiro	9.698	58.188
55	Ereré	7.254	50.000
56	Eusébio	55.035	330.210
57	Farias Brito	19.330	115.980
58	Forquilha	24.680	148.080
59	Fortaleza	2.703.391	16.220.346
60	Fortim	16.776	100.656
61	Frecheirinha	14.195	85.170
62	General Sampaio	7.767	50.000



ORDEM 63	MUNICÍPIO Graça	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2021 14.415	VALOR EM R\$ 1,00 86.490
63 64	Granja	55.170	331.020
65	Granjeiro Groaíras	4.784	50.000
66 67	Groairas Guaiúba	11.219 26.508	67.314 159.048
68	Guaraciaba do Norte	40.921	245.526
69 70	Guaramiranga	5.073	50.000
70 71	Hidrolândia Horizonte	20.126 69.688	120.756 418.128
72	Ibaretama	13.385	80.310
73 74	Ibiapina	25.165 12.730	150.990
75	Ibicuitinga Icapuí	20.183	76.380 121.098
76	Icó	68.303	409.818
77 78	Iguatu Independência	103.633 26.196	621.798 157.176
78 79	Independencia Ipaporanga	11.597	69.582
80	Ipaumirim	12.507	75.042
81 82	Ipu Ipueiras	42.148 38.064	252.888 228.384
83	Iracema	14.351	86.106
84	Irauçuba	24.450	146.700
85 86	Itaiçaba Itaitinga	7.904 38.661	50.000 231.966
87	Itaniga Itapajé	53.448	320.688
88	Itapipoca	131.687	790.122
89 90	Itapiúna Itarema	20.653 42.595	123.918 255.570
90 91	Itatira	22.018	132.108
92	Jaguaretama	18.133	108.798
93	Jaguaribara	11.580	69.480
94 95	Jaguaribe Jaguaruana	34.592 33.960	207.552 203.760
96	Jardim	27.187	163.122
97	Jati	8.150	50.000
98 99	Jijoca de Jericoacoara Juazeiro do Norte	20.351 278.264	122.106 1.669.584
100	Jucás	24.949	149.694
101	Lavras da Mangabeira	31.476	188.856
102 103	Limoeiro do Norte Madalena	60.232 20.031	361.392 120.186
103	Maracanaú	230.986	1.385.916
105	Maranguape	131.677	790.062
106	Marco	27.822	166.932
107 108	Martinópole Massapê	11.407 39.341	68.442 236.046
109	Mauriti	48.370	290.220
110	Meruoca	15.309	91.854
111 112	Milagres Milhã	27.413 13.129	164.478 78.774
113	Miraíma	13.965	83.790
114	Missão Velha	35.566	213.396
115 116	Mombaça Monsenhor Tabosa	43.917 17.264	263.502 103.584
117	Morada Nova	61.590	369.540
118	Moraújo	8.833	52.998
119 120	Morrinhos Mucambo	22.830 14.561	136.980 87.366
121	Mulungu	11.056	66.336
122	Nova Olinda	15.798	94.788
123 124	Nova Russas Novo Oriente	32.487 28.737	194.922 172.422
125	Ocara	25.958	155.748
126	Orós	21.342	128.052
127 128	Pacajus Pacatuba	74.145 85.647	444.870 513.882
128	Pacoti	12.313	73.878
130	Pacujá	6.565	50.000
131 132	Palhano Palmácia	9.458 13.553	56.748 81.318
133	Paracuru	35.526	213.156
134	Paraipaba	33.232	199.392
135 136	Parambu Paramoti	31.391 12.276	188.346 73.656
137	Pedra Branca	43.359	260.154
138	Penaforte	9.207	55.242
139 140	Pentecoste Pereiro	38.045 16.356	228.270 98.136
140	Pindoretama	20.964	125.784
142	Piquet Carneiro	17.210	103.260
143	Pires Ferreira	11.052	66.312
144 145	Poranga Porteiras	12.358 14.920	74.148 89.520
146	Potengi	11.165	66.990
147	Potiretama	6.455	50.000
148 149	Quiterianópolis Quixadá	21.246 88.899	127.476 533.394
150	Quixelô	16.116	96.696
151	Quixeramobim	82.455	494.730
152 153	Quixeré Redenção	22.432 29.238	134.592 175.428
154	Reriutaba	18.279	109.674
155	Russas	79.550	477.300
156 157	Saboeiro Salitre	15.757 16.714	94.542 100.284
157	Santana do Acaraú	32.851	197.106
159	Santana do Cariri	17.726	106.356
160	Santa Quitéria	43.719	262.314
161 162	São Benedito São Gonçalo do Amarante	48.354 49.306	290.124 295.836
163	São João do Jaguaribe	7.557	50.000
164	São Luís do Curu	13.086	78.516
	Senador Pompeu	25.418	152.508
165		7 758	50 000
165 166 167	Senador Sá Sobral	7.758 212.437	50.000 1.274.622
165 166 167 168	Senador Sá Sobral Solonópole	212.437 18.389	1.274.622 110.334
165 166 167	Senador Sá Sobral	212.437	1.274.622



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº035 | FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2021	VALOR EM R\$ 1,00
172	Tauá	59.259	355.554
173	Tejuçuoca	19.551	117.306
174	Tianguá	77.111	462.666
175	Trairi	56.653	339.918
176	Tururu	16.588	99.528
177	Ubajara	35.295	211.770
178	Umari	7.740	50.000
179	Umirim	19.976	119.856
180	Uruburetama	22.223	133.338
181	Uruoca	13.988	83.928
182	Varjota	18.520	111.120
183	Várzea Alegre	41.078	246.468
184	Viçosa do Ceará	61.916	371.496
TOTAL	-	9.240.580	55.555.758

### FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

## DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15 da Lei nº 17.186 de 24 de março de 2020, que autorizou a criação da FUNSAÚDE, e do Art. 47, inciso V, do Decreto nº 33.691/2020, que dispõe sobre o Estatuto Social da FUNSAÚDE, RESOLVE **DESIGNAR** como Ordenadora de Despesas, a Diretora Executiva de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Fundação, **YARA RIBEIRO DE SENNA SOUZA**, matrícula nº 00059, para assinar documentos relacionados a atribuições próprias de Ordenador de Despesas, referente a serviços e compras, bem como representar a Funsaúde nos contratos, aditivos e demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora designadas, sem prejuízo da competência originária do titular desta Fundação Regional de Saúde – Funsaúde, prevista na Legislação vigente, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até ulterior deliberação. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022. Manoel Pedro Guedes Guimarães

DIRETOR-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N°571-D/2021-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar STEICI WANDREY E SILVA ALENCAR, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 126.446-1-2, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a viajar ao Município de Fortaleza-CE, nos dias 06 e 07/12/2021, com a finalidade de compor escala de pilotos na CIOPAER deste Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 611/2021, concedendo-lhe 2 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 90,76 (noventa reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea "b", § 1º do art. 4°; art. 5° e seu § 1°; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Republicar por incorreção.

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA N°2047/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº2047/2021 - GS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021



